



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IUUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 822/2009

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Associação Hospitalar Beneficiente Santo Antônio de Tenente Portela e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder auxílio financeiro, em dinheiro, para a Associação Hospitalar Beneficiente Santo Antônio, com sede na Rua Romário Rosa Lopes, nº 42, centro, em Tenente Portela/RS, inscrita no CNPJ nº 08.579.164/0001-27.

Artigo 2º - O recurso a ser repassado para a sociedade discriminada no artigo anterior destinar-se-á, exclusivamente, a cobrir os custos com a aquisição de equipamentos e reformas diversas na unidade hospitalar de responsabilidade daquela entidade.

Artigo 3º - O valor do auxílio discriminado no artigo primeiro será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassada a entidade beneficiante em 02 (duas) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, sendo a primeira no dia 30 de outubro de 2009 e a segunda no dia 30 de novembro de 2009.

Parágrafo único: A entidade recebedora dos recursos deverá realizar prestação de contas referente ao recebimento do auxílio concedido com base na presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do recurso, de cada parcela, sob pena de devolução da quantia recebida.

Artigo 4º - O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta da rubrica orçamentária 33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais, com recursos que serão retidos do repasse do duodécimo do Poder Legislativo, consoante autorização legislativa prevista na Resolução nº 008/2009.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 21 dias do mês de outubro de 2009.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
aos 21/10/2009


Helio Lampert
Sec. MUh. Administração.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

ADM: 2009 A 2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone 55 616 3059 - Fax: 55 3551 1854 -yucuma@maais.com

CEP – 98528-000 - DERRUBADAS/RS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica/mos que o(s) documento(s): **LEI MUNICIPAL(s) n.º(s) 822/2009, Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Associação Hospitalar Santo Antonio de Tenente Portela e dá outras providências.** Esteve afixada no mural da Prefeitura Municipal de Derrubadas em lugar público e visível, de 21 de outubro até 03 de mês de novembro de 2009. Conforme artigo 091 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, aos 03 de mês de novembro de 2009.

Suzete J. Didonet
Suzete Juliana Didonet

Responsável pela Publicação